



GABINETE MUNICIPAL

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2380, DE 13 DE MAIO DE 2026

“REFORMA O NÚCLEO TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, REVOGA O DECRETO Nº 2328/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho Especial, denominado Núcleo Técnico, com o objetivo de preparar e estruturar os trabalhos relacionados à elaboração do Plano Diretor Municipal, correspondendo à etapa de preparação e estudos preliminares.

§1º O grupo de trabalho terá como coordenadores:

I – Coordenador Executivo: João Antônio de Moraes Neto

II – Coordenadores Técnicos:

a) Eder Pedro Silvano



GABINETE MUNICIPAL

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

b) Willyan Renato Gomes Kosiba

§2º Os coordenadores técnicos, quando secretários municipais, acumularão a coordenação técnica às suas funções específicas no Núcleo Técnico.

Art. 2º O Núcleo Técnico será composto pelos seguintes agentes públicos municipais:

a) Secretaria Municipal de Governo:

Secretário: Milton Wolf

Servidora: Maritssa Justimiano da Silva Alves

b) Secretaria Municipal de Finanças:

Secretário: Adail Rodrigues de Jesus

Servidor: Wilians Coqueiro Silva

Servidor: Moacir Lourenço de Franca Junior

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente:

Secretário: João Antônio de Moraes Neto

Servidor: Beatriz Alves de Paula

Agente público para o setor industrial: Assuerio Epifanio de Faria

Agente público para o setor rural: Edilson Adão de Abreu

d) Secretaria Municipal de Obras e Serviços:

Secretário: José Claudio dos Santos Machado

Servidor: Eduardo Vieira Vilas Boas

Servidor: Vanesa Regina de Fátima Moura Rodrigues

e) Secretaria Municipal de Educação:

Secretário: Liane Moraes de Camargo Maranhão Figueiredo

Servidor: Simone Santos Oliveira

Servidor: Silvio Tobias Fernando Rosa

f) Secretaria Municipal de Saúde:

Secretário: Marcos Roberto de Oliveira

Servidor: Vinicius de Almeida Lima

Servidor: Tatiana Aparecida Vitoriano da Mata

Servidor: Pérola Miranda de Oliveira



GABINETE MUNICIPAL

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Secretário: Vanessa Cristina Oliveira de Jesus

Servidor: Raphaela Caroline Lima de Araújo

Servidor: Vanessa Lima dos Santos

h) Secretaria Municipal de Igualdade Social e Diversidade:

Secretário: Roseli Gonçalves Santos

Servidor: Fernando Reis de Oliveira

i) Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer:

Secretário: Elcio da Silva Reis

Servidor: Renato dos Santos Francisco

Servidor: Jéssica Fernanda Santos da Rosa

j) Secretaria Municipal de Planejamento e Negócios de Turismo:

Secretário: Antonio Carlos da Mota Ferreira

Servidor: Wagner Malta Pontes

Agente Público: Willyan Renato Gomes Kosiba

k) Procuradoria-Geral do Município

Procurador-Geral do Município: William Rueda Cardoso

l) Gabinete Municipal

Assessor: André Faustino

Art. 3º O Núcleo Técnico poderá solicitar o apoio de servidores de outros órgãos e/ou entidades da administração pública municipal, quando necessário, para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º Compete ao Núcleo Técnico:

I – propor e executar a metodologia de trabalho para as atividades de elaboração do Plano Diretor;

II – elaborar as distintas fases da elaboração do Plano Diretor;



GABINETE MUNICIPAL

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

-
- III – executar as atividades definidas para cada etapa, conforme o cronograma estabelecido;
- IV – elaborar diagnóstico técnico e comunitário, subsidiando as ações do processo;
- V – formular propostas, instrumentos e estratégias de desenvolvimento e organização do território municipal;
- VI – acompanhar e estimular a participação popular na elaboração do Plano Diretor;
- VII – analisar as contribuições oriundas do processo participativo;
- VIII – propor sistema de gestão, planejamento e monitoramento do Plano Diretor;
- IX – pactuar e validar com a comunidade as etapas e produtos desenvolvidos;
- X – buscar articulação institucional com órgãos da administração municipal e demais esferas governamentais;
- XI – realizar a comunicação e divulgação de todas as etapas e resultados da elaboração;
- XII – desenvolver tecnicamente todas as ações previstas neste Decreto e demais que vierem a ser delegadas.

Art. 5º As reuniões do Núcleo Técnico ocorrerão mensalmente, podendo haver reuniões extraordinárias, sempre que necessário.

Art. 6º Todos os atos do Núcleo Técnico serão públicos e abertos à população, que poderá acompanhar os trabalhos presencialmente nas reuniões, em audiências públicas ou por meio de canal específico a ser disponibilizado no site oficial do Município.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo poderá editar atos complementares, reestruturadores ou revisores, bem como delegar competências adicionais ao Núcleo Técnico, com o objetivo de otimizar e dar celeridade aos trabalhos.

Art. 8º O Núcleo Técnico ora instituído será automaticamente extinto ao final da conclusão dos trabalhos de elaboração do Plano Diretor.

Art. 9º Quaisquer normas federais que venham a ser expedidas em relação ao Plano Diretor serão automaticamente incorporadas ao processo de elaboração municipal, independentemente de ato específico do Executivo.



GABINETE MUNICIPAL

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2328/2025.

Município de Barra do Turvo, 13 de maio de 2026.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal